

	<b>Admissão</b>	<b>Reajuste</b>
1	ABR/2019	<b>10,48%</b>
2	MAI/2019	9,82%
3	JUN/2019	9,66%
4	JUL/2019	9,64%
5	AGO/2019	9,54%
6	SET/2019	9,42%
7	OUT/2019	9,42%
8	NOV/2019	9,42%
9	DEZ/2019	8,83%
10	JAN/2020	7,52%
11	FEV/2020	7,31%
12	MAR/2020	7,13%
13	ABR/2020	<b>6,94%</b>
14	MAI/2020	6,94%
15	JUN/2020	6,94%
16	JUL/2020	6,94%
17	AGO/2020	6,66%
18	SET/2020	6,28%
19	OUT/2020	5,36%
20	NOV/2020	4,43%
21	DEZ/2020	3,45%
22	JAN/2021	1,96%
23	FEV/2021	1,69%
24	MAR/2021	0,86%

**A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2021  
TABELA PROGRESSIVA PARA  
REAJUSTE PROPORCIONAL PARA  
APLICAÇÃO NAS CONVENÇÕES  
COLETIVAS DE Nº RS003061/2020  
SÃO LEOPOLDO E RS003062/2020  
PORTÃO.**

Veja no parágrafo primeiro da  
cláusula quinta de ambas as  
convenções.

Empresas classificadas na letra “A” –  
Utilizar a tabela das linhas 1 a 24.

Empresas classificadas na letra “B” –  
Utilizar a tabela das linhas 13 a 24.

**VALOR A PAGAR PELO TRABALHO  
AOS FERIADOS.  
R\$ 77,34**

Na conformidade do disposto nas  
convenções RS003003/2020 e  
RS003060/2020.

## **REAJUSTES A SEREM APLICADOS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Convenções Coletivas de nº

**RS003061/2020 – São Leopoldo**

**RS003062/2020 – Portão.**

As cláusulas que mencionam valores de salários mínimos profissionais (normativos) nas convenções supramencionadas são idênticas.

Ambas as convenções foram firmadas em 2020 com vigência até 31/03/2022.

Os reajustes previstos apenas repõem a inflação passada.

**GRUPO “A”** –Empresas em Geral – Os valores fixados na Convenção Coletiva serão reajustados em 1º de abril de 2021 pela variação acumulada do INPC no período compreendido entre 1º de abril de 2019 e 31 de março de 2021. **Este coeficiente é de 10,48%**

### **A – Empresas em Geral:**

I - Empregados que percebem exclusivamente comissões - R\$ 1.490,93

II - Empregados remunerados com salário fixo ou misto (fixo+comissões) - R\$ 1.473,25

III - Empregados em Contrato de Experiência (independente da função) - R\$ 1.400,33

IV - Empregados ocupados em limpeza e "office boy" menor - R\$ 1.400,33

V - Empregado menor aprendiz: salário mínimo nacional.

**GRUPO “B”** –Empresas que tenham como atividade principal uma das a seguir relacionadas: a) comércio varejista de material de construção b) comércio varejista de eletrodomésticos c) comércio varejista de computadores, notebooks, laptops e produtos de informática. - Os valores fixados na Convenção Coletiva serão reajustados em 1º de abril de 2021 pela variação acumulada do INPC no período compreendido entre 1º de abril de 2020 e 31 de março de 2021. **Este coeficiente é de 6,94%**

I - Empregados que percebem exclusivamente comissões - R\$ 1.490,93

II - Empregados remunerados com salário fixo ou misto (fixo+comissões) - R\$ 1.473,25

III - Empregados em Contrato de Experiência (independente da função) - R\$ 1.400,33

IV - Empregados ocupados em limpeza e "office boy" menor - R\$ 1.400,33

V - Empregado menor aprendiz: salário mínimo nacional.

Como importante complemento de informações acessar as Notas Técnicas 01 e 02/2020, disponíveis no site em ACORDOS EM VIGOR.

---

Rua José Bonifácio, 1009 – São Leopoldo/ RS – CEP 93010-180

(51) 3592-2646 / 3037-1373 / ☎ (51) 99953-7548

www.sindileo.com.br – e-mail [sindileo@sindileo.com.br](mailto:sindileo@sindileo.com.br) - @sindilojassl

Base Territorial: São Leopoldo, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Portão, Presidente Lucena e Santa Maria do Herval.

Delegacia Regional em Estância Velha – Rua Arthur Leopoldo Ritter, 440 - Centro - (51)3561-1111